Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1577 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998

DESATIVA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MORRINHOS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto SAGRADA FAMÍLIA, localizada no Distrito de Morrinhos, conforme dispõe o artigo 122 § 3º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - A escola referida no artigo precedente cessou suas atividades desde 1º de janeiro de 1998.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: